

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2025 - SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS

PORTARIA 012/2025 – DECISÃO DOS PEDIDOS DE REVISÃO ÀS VAGAS RESERVADAS À PESSOA NEGRA

O Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, nos termos da delegação de competência estabelecida nos itens 21.1.g e 21.1.l do Edital 001/2025, que abre o concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado do Pará,

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO** *ex officio* do seguinte pedido de enquadramento de vagas reservadas a pessoas negras para vagas de ingresso por provimento, apresentados nos termos e tempos previstos no Edital, face erro material:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1438409	THÉCIO ANTÔNIO SILVEIRA BRAGA

Art. 2º **TORNAR PÚBLICO O INDEFERIMENTO** *ex officio* dos seguintes pedidos de enquadramento de vagas reservadas a pessoas negras para vagas de ingresso por remoção, apresentados nos termos e tempos previstos no Edital, face não haver vagas reservadas previstas para negros, na modalidade de ingresso por remoção, conforme item 2.1.1 do Edital:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001465992	CAROLINE ALVES BRANT
001494809	MARCOS MENDES
001468887	SANDRO DE MORAIS VIEIRA

Art. 3º **TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO** dos seguintes pedidos de revisão de enquadramento de vagas reservadas às pessoas negras para o concurso em referência, apresentados nos termos e tempos previstos no Edital:

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
001423646	CHARLES VINICIUS SOUZA DE CASTRO
001427832	DIONISIO LEITE DA CONCEIÇÃO

Art. 4º **TORNAR PÚBLICO O INDEFERIMENTO**, por não atendimento do disposto no item 4 e seus subitens, dos pedidos de revisão às vagas reservadas às pessoas negras para o concurso em referência apresentados pelos candidatos a seguir relacionados, pelas razões apontadas:

INSCRIÇÃO	RAZÕES
001415402	Conhecido. Indeferido. Não há registro de pedido do candidato no modo previsto no item 4.3. do Edital. Não serão analisados pedidos realizados fora de tempo e modo previsto no Edital. O item 4.4.b. referenciado pelo candidato refere-se a análise de Comissão de Heteroidentificação, que ocorrerá em data posterior, junto à entrega dos documentos de inscrição definitiva, aos candidatos que tiveram seu pedido preliminarmente deferido.
001481965	Conhecido. Indeferido. Mantido o indeferimento, pelos motivos informados na Portaria 007. Pedido de Revisão definido no item 22 e seus subitens do Edital se constitui em documento para apontar a não conformidade à decisão da Coordenação do Concurso, não se caracterizando, no entanto, como novo prazo para entrega de documentos intempestivos.

Florianópolis (SC), 24 de novembro de 2025

Prof. Gilson Luiz Leal de Meireles

Coordenador do Concurso – IESES